



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

PROJETO DE LEI Nº 0/2022

Autoria: Vereadora Vivia Correa Quadros

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Art. 1º O Município de Xangri-Lá, por seu órgão competente, deverá manter permanente divulgação na rede pública municipal de Saúde, da listagem dos medicamentos gratuitamente distribuídos à população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A listagem referida no caput refere-se tanto aos medicamentos disponíveis como aos faltantes e deverá ser permanentemente atualizada.

Art. 2º A listagem deverá ser amplamente divulgada e destacada em local de fácil acesso, visualização e leitura pelos usuários do SUS, em todas as unidades de saúde do município, no site oficial e em todas suas redes sociais.

Art. 3º Junto da indicação dos medicamentos em falta, deve ser informada a previsão do tempo para sua disponibilidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores Érico de Souza Jardim, 27 de maio de 2022.

Vereadora Vivia Correa de Quadros
PTB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

PROJETO DE LEI Nº 0/2022

Justificativa

Tal iniciativa busca prestar contas à população e facilitar o acesso dos usuários aos medicamentos fornecidos pela rede pública de saúde. Como sabemos, o acesso à informação para a proteção de direitos é um aspecto considerado essencial em um Estado Democrático de Direito, sendo a publicidade dos atos da Administração Pública um princípio constitucional. Atualmente, a sociedade brasileira vive um momento de aumento no acesso a todos os tipos de dados e informações úteis para seu dia-a-dia. A Internet permite possibilidades quase que infinitas de fontes de informação, que podem ser exploradas rotineiramente por todos. No presente caso, a internet será utilizada como importante ferramenta para divulgar quais os medicamentos existem na farmácia municipal. Tal medida, além de dar maior transparência à gestão dos bens públicos, ao controle de estoque e ao processo de planejamento das aquisições, com previsão de licitações e contratos, também é extremamente útil para prestar contas à população e evitar deslocamentos desnecessários dos pacientes a farmácia. Isso porque muitas pessoas vão em busca de um medicamento que lhe foi receitado nas unidades de saúde, mas são surpreendidos pela inexistência do produto, fato que pode se repetir diversas vezes. Os pacientes perdem tempo e dinheiro nas visitas constantes às farmácias e não conseguem obter o remédio indicado, o que é, no final das contas, um enorme desrespeito com os usuários da rede pública de saúde.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar claro a toda a população a disponibilidade de medicamentos para evitar o deslocamento até a farmácia municipal na falta dos mesmos.

A referida lei tem como objetivo tornar clara a situação do município no recebimento e na saída de medicamentos.

Assim, diante da importância da presente iniciativa, solicito o apoio dos nobres vereadores.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores Érico de Souza Jardim , 27 de Maio de 2021.

Vereadora Vivia Correa de Quadros
PTB